

NOVO MODELO REGULATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

Com a leitura e interpretação do documento ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO DO NOVO REGULAMENTO GERAL disponibilizado pelo INMETRO através do programa de tomadas de subsídio, segue considerações visando contribuir de maneira positiva para a montagem deste novo modelo que acreditamos que será para a Indústria, consumidor e todos os agentes envolvidos de suma relevância para incremento de práticas evolutivas visando o bem de toda a sociedade brasileira.

Na condição de brasileiro e de participante ativo das práticas de certificação compulsória hoje existentes, com mais de 5 anos de atuação na área, identifico aqui algumas breves observações, pontos de vista e análise imparcial do modelo atual já visando a construção de um novo.

Há de se reconhecer que apesar de alguns entraves burocráticos, as portarias e procedimentos vigentes para certificação compulsória, especificamente aqui explano sobre a parte de eletrodomésticos e similares, contribuíram sim significativamente para o aprimoramento dos produtos, entregando ao consumidor itens mais seguros, e eliminando do mercado práticas escusas que ludibriavam e colocavam em risco aqueles que confiaram seus lares á produtos de tal segmento. Fato é que vivemos em constante evolução, a na era da franca expansão da internet, meios de comunicação e automatização das funções, fica obsoleto práticas manuais, reféns de memórias humanas, que em algum momento pode vir a falhar. As constantes mudanças da era contemporânea exigem meios eficazes, a prova de erros, de custos cada vez mais baixos, e hoje como nunca antes na histórias da humanidade, precisamos de otimização de recursos, sejam eles de tempo ou de materiais que cada vez mais ficam escassos e colocam em risco o futuro de nosso planeta devido a grande degradação predatória em busca de commodities.

A nação brasileira precisa e deve se atualizar, seguir as boas práticas mundiais, e porque não desenvolvermos ou aprimorarmos o que já existe.

2. INMETRO

Em se tratando de nível estrutural, com todo o embasamento descritivo sobre a competência legal do INMETRO em legislar e fiscalizar o mercado, se observa que o primeiro item do novo modelo regulatório á ser aprimorado seria o Organograma das funções deste Órgão, se reestrurando e redimensionando sua cadeia funções no intuito de abranger da melhor forma o que toda a cadeia produtiva tem á oferecer. Com toda a atualização tecnológica da indústria, munidas de fortes investimentos em pesquisa e desenvolvimento, se espera o mesmo de uma instituição que á rege. O INMETRO não tem a obrigatoriedade de ter uma estrutura laboratorial e administrativa que comporte toda indústria e suas ramificações, para isso existem os organismos acreditados, porém se espera sim da esfera federal uma instituição de referência que seja ao mesmo tempo o olhar de águia sobre a não-conformidade e a melhor parceira da indústria em soluções que a tornem mais competitiva e confiável. Todos estes fatores vão de encontro com a expectativa da sociedade por serviços públicos cada vez mais eficientes e que de fato resolvam seus problemas.

Sobre a estrutura do INMETRO hoje assim sugere-se:

- Criação de comitês com reuniões periódicas sobre as ações de certificação, especificamente do aprimoramento rápido de suas regulações quando assim necessitar;
- Canal de comunicação direta com a Indústria. Hoje os meios eletrônicos de contato são demasiadamente lentos no que diz respeito ao retorno das solicitações. Entende-se a enxuta estrutura do INMETRO em número de agentes, o que se pode pensar é em meios mais eficazes de atender as dúvidas e solicitações, especialmente as mais urgentes.
- Programa de otimização dos processos de certificação.
 - Os custos de certificação agregam um ponto a mais no figuramente denominado 'custo Brasil'. Programa de otimização de ensaios, visando a redução dos custos para a indústria.
 - Otimizar ensaios, significa reduzir o 'lead time' da certificação que em casos de produtos sob a prerrogativa de registro, pode se estender por até 4 meses.
- Sistemas de alerta: Hoje infelizmente por uma questão cultural ou talvez por falta de divulgação pelo, o site do INMETRO, tanto quanto outros sites do governo, tem pouca procura pela sociedade em geral, como base observamos a baixa adesão ao sistema integrado de registros de acidentes de consumo. Igualmente vemos as questões sobre as portarias, seu método de elaboração, consulta e validação. As consultas pelo diário oficial de União são de difícil localização e pouco intuitivo. Outro ponto relevante é sobre quando se necessita aprimorar uma portaria, por vezes é preciso consultar e/ou decorar várias portarias que tratam muitas vezes de um mesmo tema.

Portarias	Sugestões
Método de revisões	Semelhante as normas IECs, quando uma nova versão entra em vigor, o mais prático seria criar uma revisão na portaria ex. Portaria 371 – versão 3.0/2020 . Assim se evita ambiguidade e repetições de textos em prefácios.
	Nos textos alterados teríamos então a grafias em vermelho sobretaxado com sendo as partes alterada
Publicações	Ao publicar uma nova portaria, o INMETRO além de o fazer publicar no diário oficial da união precisa desenvolver mecanismos para assegurar que todos os envolvidos estão cientes da implementação. A eficiência no método

	de comunicação é essencial em modelo regulatório.
--	---

3. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

O ramo da certificação compulsória surge pela demanda de padronização de requisitos mínimos de segurança. Há, porém, lacunas que necessitam ser aprimoradas:

- a. Portarias: As portarias do INMETRO responsabilizam apenas o fabricante por desvios de conduta prescritos nas portarias. Todos os agentes têm sua parcela responsabilidade em um processo regulatório. É dever também do lojista a averiguação via certificado ou um número de registro se o produto está dentro do regulamento vigente.
- b. Registro de objetos: Hoje á produtos que necessitam de registros de objetos, outros somente de um certificado emitido por um OCP. Padronizar este quesito é fundamental.
- c. Registro de objetos: A plataforma Orquestra, exige uma série de anexação de documentos, além do referido certificado de produto. Como a nova migração para a plataforma Gov.Br que é validade eletronicamente pelo token do e-CNPJ, é necessário reavaliar a necessidade de anexação de tais documentos, já que o processo de validade eletrônico em si é um meio eficaz de validação.
- d. Padronização de Selos: Existe uma gama de selos a ser aplicados de acordo com cada produto como ENCES, SELO RUÍDO, SELO INMETRO. Padronizar seria uma boa prática que facilitaria a identificação da conformidade do produto.
- e. QR Code: Uma vez um produto certificado, produzido e validado dentro dos padrões estabelecidos, sua validade para comercialização deveria se tornar única, independente de manutenções em lotes futuros. Este QR Code seria sua autenticação direta validade pelo INMETRO no ato da leitura um qualquer setor expedicionário de uma empresa. Um sistema integrado que descartaria a necessidade de atrelar á um registro sua validade. Neste cenário, qualquer aplicativo de leitura em qualquer smartphone de um consumidor ou fiscal seria o suficiente para averiguar sua conformidade. Em casos de recall ou necessidade de uma intervenção para qualquer natureza de correção no produto, umas simples atualização de informação no sistema seria o suficiente para disparar um alerta específico para o produto em questão.

4. NOVO MODELO REGULATÓRIO

O novo modelo regulatório deve ter as premissas de:

- Tornar justo e impor meios eficazes para que todos os fabricantes atendam aos requisitos, assim proporcionando uma justa concorrência de mercado;
- Ser ágil e dinâmico, de fácil adaptação as novas tendências tecnológicas;
- Proporcionar uma comunicação efetiva entre: INMETRO / INDUSTRIA / CONSUMIDORES e ORGANISMOS ACREDITADOS.
- Sistema integrado: Toda a cadeia regulatória de certificação, englobando ensaios de segurança, eficiência deve estar sob a mesma jurisdição. O programa brasileiro de etiquetagem, o selo CONPET e o SELO PORCEL e outros se existirem deve ser unificado na mesma plataforma.
- O novo modelo regulatório deve emitir um selo ao CNPJ participante quando este atende aos requisitos específicos sem apresentar desvios.
- Fabricantes com bom histórico de atendimento as normas, tomando como base o numero de autos de infração, deve ter seu escopo regulatório mais flexibilizado, aumentando o espaço de tempo entre as manutenções.
- As portarias atuais preveem que 'toda e qualquer' alteração no produto seja informada ao OCP. Por vezes o OCP por falta de conhecimento técnico sobre as grandezas de engenharia aplicada nos produtos, solicitam ensaios extras de maneira demasiada e sem necessidade, atrasando o aprimoramento dos produtos por mera insegurança.